



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

~~PREFEITURA~~

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 26 de outubro de 1964.

LEI Nº 86

Eleva pensões especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decreteu e eu sancione a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam elevadas para quinze mil cruzeiros Cr\$15.000,00) mensais, as pensões especiais concedidas às famílias dos funcionários falecidos, José Menteire de Oliveira e Antônio Menezes de Nascimento, ~~EXCERTE~~ respectivamente pelas leis ns. 51, de 24 de dezembro de / 1962 e 61 de 29 de fevereiro de 1964.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei no corrente exercício correrão por conta dos recursos disponíveis, ficando o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art.3º- A presente lei terá vigor a partir de 1º de novembro / de ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 26 de outubro de 1964.

Resende Ribeiro Filho

Prefeito Municipal de Lagarto.

Antônio Xisto dos Santos

Secretário, em comissão.

*Reg. in fls 37 v. w
limo competente.
Em 26-10-64.
A. de S.*